



Prefeitura do Município de Assaí

EALDADE
OBREZA
IQUEZA
ODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 229/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 04/10/21, Edição nº 2075

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado, com referência ao exercício financeiro de 2016.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas a realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 436,33 (Quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) inscrito como Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado do exercício financeiro de 2016, referente à Nota de Empenho sob nº. 7269/2016, Fonte de Recursos 1.000- Recursos Ordinários (Livres), Fornecedor Dmille Indústria e Com de Prod. Alimentícios Ltda, CNPJ 12.148.000/0001-12.

Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual, sendo a despesa prescrita em observância a legislação vigente. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 01 de Outubro de 2021.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete

Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças